



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF), em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSÉ CARLOS OLIVEIRA (AHMED MOHAMAD OLIVEIRA ANDRADE) (CPF 074.195.818-00) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2022

JUSTIFICAÇÃO

No epicentro de uma fraude que espoliou os cofres da Previdência em R\$ 6,3 bilhões entre 2019 e 2024, a atuação do senhor José Carlos Oliveira, que presidiu o INSS e posteriormente comandou o Ministério do Trabalho e da Previdência em período nevrálgico do esquema, permanece um inaceitável ponto cego que esta Comissão tem o dever de iluminar. Enquanto as investigações da "Operação Sem Desconto" avançam sobre diversos agentes públicos e privados, a trajetória financeira do ex-presidente, que coincidentemente mudou seu nome



para Ahmed Mohamad Oliveira Andrade, carece de um escrutínio aprofundado e rigoroso. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF não representa uma medida exploratória, mas sim um passo investigativo indispensável para preencher uma lacuna crítica e verificar a consistência de seu patrimônio e suas movimentações financeiras com os cargos de alta responsabilidade que ocupou precisamente quando a organização criminosa operava com máxima desenvoltura.

As suspeitas que recaem sobre o senhor José Carlos Oliveira não são meras ilações, mas derivam de elementos concretos e perturbadores apontados pela própria Polícia Federal. A investigação revelou uma triangulação financeira absolutamente atípica, na qual o ex-presidente mantinha sociedade com um auxiliar administrativo de baixa renda, que, por sua vez, recebia valores de um assessor direto da presidência da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer) – uma das entidades protagonistas do esquema – e realizava transações com o próprio Oliveira sem justificativa plausível. A hipótese levantada pela PF, de possível uso de contas para movimentar recursos de terceiros ou ocultar atividades não declaradas, é a descrição exata de uma manobra de lavagem de dinheiro que o COAF é tecnicamente aparelhado para detectar. A frágil negativa do investigado, que alega ter seu nome surgido de forma "secundária", é uma tentativa pueril de dissociar-se de indícios robustos que o conectam, e a seus familiares, ao núcleo financeiro da fraude.

Ademais, é imperativo correlacionar a suspeita de enriquecimento ilícito com a notória inércia administrativa que marcou a gestão do senhor José Carlos Oliveira no INSS. Enquanto a fraude bilionária se consolidava, sua administração foi questionada pela patente ausência de ações efetivas para coibir as irregularidades, mesmo diante de alertas institucionais. Esta Comissão precisa determinar se tal omissão foi fruto de incompetência gerencial ou de uma deliberação criminosa para proteger interesses financeiros espúrios. O Relatório de Inteligência Financeira é o instrumento probatório essencial para cruzar datas



de movimentações financeiras atípicas com decisões administrativas cruciais – ou a ausência delas –, permitindo a esta CPMI desvendar o possível nexos causal entre a complacência administrativa e o benefício financeiro pessoal. A análise de seu fluxo financeiro é, portanto, vital para compreender a arquitetura da corrupção e da improbidade que permitiu a sangria dos recursos dos aposentados brasileiros.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSÉ CARLOS OLIVEIRA (AHMED MOHAMAD OLIVEIRA ANDRADE) (CPF 074.195.818-00) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2022 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

